



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 127/2024 – JUR/lfca

Data: 18/12/2024

De: Luís Flávio C. Alves – Procurador Jurídico

Para: Valdecir Rodrigues de Almeida – Diretor Legislativo

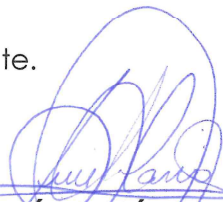
Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 108/2024

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe visa revogar o art. 2º e o § 2º do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.429, de 16 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Guaratinguetá.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Procuradoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador Jurídico

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400
<http://www.camara guaratingueta.sp.gov.br> – e-mail: camara@camara guaratingueta.sp.gov.br

